



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.492, DE 21/10/2010

Inclui no calendário oficial do Município a "Festa do Cavalo – Equinos e Muare" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município a "Festa do Cavalo - Equinos e Muare", a realizar-se no mês de outubro de cada ano, incluindo os eventos cavalgada, copa de marcha, feiras, e leilões de equinos e muare.

Art. 2º O Poder Público prestará apoio institucional à realização dos eventos, devendo eventuais despesas custeadas pela fazenda pública observar as disposições da [Lei Federal nº 8.666/93](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de outubro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Wanderlei Ribeiro Ferreira

Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (Halaôr Xavier de Carvalho - PSDB) / PL nº 26 aprovado em 15.10.2010.

- Publicada em: 25.10.2010